



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 301/2021

Unaí, 11 de novembro de 2021.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 37853215

PROCESSO SLA Nº: 4050/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEROR:	Paulo de Oliveira Camelo	CNPJ:	522.714.716-72
EMPREENDIMENTO:	Paulo de Oliveira Camelo	CNPJ:	522.714.716-72
MUNICÍPIO:	Ouro Preto/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas as áreas urbanas.
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
G5S Projetos e Consultoria Ltda Raphael Fontes Ferreira	CREA-MG 217859-D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37851986** e o código CRC **E4BC1ACF**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0057244/2021-86

SEI nº 37851986



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 4050/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
-----------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Paulo de Oliveira Camelo	<b>CNPJ:</b> 522.714.716-72
---	-----------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Paulo de Oliveira Camelo	<b>CNPJ:</b> 522.714.716-72
---	-----------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> Ouro Preto/MG	<b>ZONA:</b> Rural
---------------------------------	--------------------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas as áreas urbanas.
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
G5S Projetos e Consultoria Ltda Raphael Fontes Ferreira	CREA-MG 217859-D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento que possui o mesmo nome de seu proprietário, o Sr. Paulo de Oliveira Camelo, e nome fantasia de Laticínio Santo Antônio, atuará no ramo agroindustrial, exercendo suas atividades no município de Ouro Preto/MG. Em 13/08/2021, foi formalizado, via SEI, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 4050/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Trata-se de projeto para instalação da atividade de Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido (D-01-06-1) com capacidade a ser instalada de 3.500 litros/leite/dia. Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado como porte Pequeno e Classe 2.

O empreendimento em questão está inserido no critério locacional 1, conforme preconiza a DN COPAM nº 217/2017. Desta forma foi apresentado o documento, Estudo de Interferência para empreendimentos com localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Itacolomi, no qual consta que a implantação da atividade não acarretará impactos nas referidas unidades de proteção ambiental.

O empreendimento Paulo de Oliveira Camelo (Laticínio Santo Antônio) tem localização pretendida na Fazenda Fundão do Cintra, distrito de Santo Antônio do Salto, Zona Rural do município de Ouro Preto/MG. Será instalado no entorno das coordenadas geográficas 20°29'43.559"S / 43°26'33.574W, numa área total de 0,426 ha, sendo 0,061 ha de área construída. A Fazenda Fundão do Cintra está registrada nas matrículas 16.260, 16.261, 16.262, 16.263, 16.264 e 16.265 com área total de 260,0242 ha.

Conforme RAS para a operação das atividades o empreendimento possuirá um total de 10 funcionários, sendo 8 no setor de produção e 02 no setor administrativo. Os principais produtos a serem fabricados são o queijo minas frescal, queijo muçarela, iogurte adoçado e bebida láctea fermentada. Já os produtos secundários são: queijo minas meia cura, queijo minas padrão, queijo parmesão, requeijão cremoso, requeijão barra, manteiga de primeira qualidade com sal e doce de leite.

As etapas do processo produtivo consistem em: recepção, pré-beneficiamento, padronização e clarificação, pasteurização, processamento (fabricação de produtos), envase e embalagem, armazenamento, expedição e higienização.

Na recepção e no pré beneficiamento são gerados efluentes líquidos oriundos da higienização dos tanques dos caminhões, assim como, é gerado efluente líquido proveniente do processo de higienização dos equipamentos. Na etapa de padronização e clarificação são gerados resíduos sólidos provenientes do lodo retido na padronizadora.

No processamento, os resíduos gerados estão relacionados às perdas de subprodutos gerados e às etapas de higienização. Conforme informado, ocorrerá higienização diária ou



logo após o término de cada uma das operações em todos os equipamentos, utensílios e ambientes de processamento.

São utilizados soluções preparadas a partir de detergentes alcalinos, ácidos e neutros e soluções sanitizantes preparadas a partir de hipoclorito de sódio e ácido peracético. Sendo essa etapa a principal geradora de efluentes em indústrias de laticínios, apresentando resíduos de leite e seus derivados além dos produtos listados acima.

Dentre os equipamentos listados haverá a instalação de caldeira a lenha, que conforme informado no RAS necessitará de material combustível (lenha), para o qual o empreendedor deverá obter o Certificado de Registro no IEF.

O uso de recurso hídrico no empreendimento tem por finalidade atender ao processo industrial (incorporação no produto, lavagem dos equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor) e consumo humano (sanitários e refeitório). Não existirá recirculação da água no processo produtivo. Foi apresentado para regularização, o Cadastro de Uso Insignificante sob Certidão nº 240453/2021, com captação superficial de 1 l/s durante 10 horas/dia, válido até 02/02/2024.

Os impactos identificados serão tratados da seguinte forma:

- Efluentes líquidos: os efluentes sanitários serão destinados à fossa séptica seguida de filtro e sumidouro; os efluentes industriais decorrentes da lavagem de pisos, máquinas e equipamentos serão direcionados para peneira, caixa de areia, vertedouro, caixa de gordura, tanque de equalização e disposição no solo pela técnica de fertirrigação; efluentes gerados no lavador de veículos serão direcionados para caixa de areia e caixa separadora de água e óleo (CSAO). A estação de tratamento dos efluentes industriais será composta pelos seguintes equipamentos: caixa de passagem, peneira, caixa de areia, calha Parshall, caixa de gordura e tanque equalizador. Conforme projeto apresentado, os efluentes após tratamento serão destinados para fertirrigação em áreas de cultivo e capineira.

- Emissão atmosférica oriunda da caldeira a lenha terá instalado sistema de Ciclone Anti-Fuligem, também deverá ser realizado monitoramento através de análises conforme condicionado neste parecer técnico.

- Resíduos sólidos serão segregados e destinados à reciclagem, reutilização / devolução (embalagens de produtos agrícolas), aplicação agrícola (cinzas da caldeira), e alimentação animal (resíduos orgânicos do refeitório, administrativo e fábrica).

Foi proposto nos documentos ora apresentados, especialmente no documento de Estudo de Critério Locacional, os automonitoramentos da ETE Industrial, do solo utilizado na fertirrigação e dos efluentes atmosféricos. Ainda será condicionado neste parecer os automonitoramentos dos efluentes líquidos oriundas da CSAO e dos resíduos sólidos.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.



Foi apresentado o registro no CAR Recibo nº MG-3146107-960A.F0A2.D7EA.4C95.AD73. C377.86A7.0E78 com área de Reserva Legal de 52,1895 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% exigidos em lei.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Paulo de Oliveira Camelo”, no município de Ouro Preto/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Paulo de Oliveira Camelo

Item	Descrição da Condicionante na fase prévia e de instalação	Prazo*
01	Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes, conforme ABNT NBR 15113 e Resolução do CONAMA 307/2002.	Durante a vigência da LP + LI
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação das medidas mitigadoras durante a fase prévia e de instalação.	Antes do início da operação
03	Apresentar Certificado de Registro no IEF para consumo de lenha, madeira e/ou derivados como combustível.	Antes do início da operação
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LO
06	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da LO
07	Enviar anualmente Declaração de Carga Poluidora a FEAM, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 e Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.	Durante a vigência da LO

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO)	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): após o tanque de aeração.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

#### ***- Observações***

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).